

LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de
Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, em razão de excepcional interesse público e necessidade emergencial para a função de Merendeira-Servente, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de atender alunos(as) que frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, em razão de delimitação de função da servidora ocupante do cargo de merendeira.

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Vencimento Mensal</u>
01	Merendeira-Servente	20 horas semanais	R\$ 873,71

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º da presente Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001.

Art. 7º- A seleção se dará através de processo seletivo simplificado que, em razão da urgência e para evitar a paralisação de tão importante atividade, evitando-se prejuízos aos alunos, os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em
09 DE ABRIL DE 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração

Anexo Único

FUNÇÃO: MERENDEIRA-SERVENTE (20 HORAS SEMANAIS)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

VALOR VENCIMENTO BASE R\$ 873,71

SÍNTESE DOS DEVERES: Confeccionar e servir a merenda escolar e proceder à limpeza em geral.

ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerrar assoalhos, fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.